



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.553 de 17 de Janeiro de 1983.

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a indenização de dois imóveis urbanos, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a efetuar a indenização, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), relativamente a dois (2) terrenos urbanos, de propriedade do Sr. Francisco Jeú de Andrade, o primeiro situado na antiga Rua Quitandinha, medindo 16,50m de largura, por 29.70 de comprimento e o segundo situado na Rua Coelho Rodrigues, na confluência com a Rua Antonio Braz Sobrinho, desta cidade, medindo 14.90m de largura, por 33,00m de comprimentos, ambos já ocupados pela prefeitura Municipal na abertura das referidas ruas;

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o chefe do Executivo municipal a receber e assinar as respectivas escrituras;

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 17 de Janeiro de 1983.

Luiz de Alencar Barreto

- Presidente

Joaquim Lima Filho

- 2º Secretário